



SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

A D V O G A D O S

NOTA PÚBLICA DE APOIO À REGULAMENTAÇÃO NACIONAL DA CESSÃO DE CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS

Entidades representativas e advogados que atuam na defesa de mais de 100 mil credores alimentares manifestam apoio à Nota Técnica conjunta elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Banco Central do Brasil

A Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil – AMPOL, o Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo – SINDPESP, o Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo – SINTELPOL, a Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo – AEPESP, a International Police Association – IPA, a Associação dos Serventuários da Justiça dos Cartórios Oficializados do Estado de São Paulo – ASJCOESP, a Associação dos Escriurários Municipais de São Paulo – AEMSP e a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM, juntamente com os advogados Felippo Scolari Neto, Fabio Scolari Vieira e Isis Vaichen, vêm a público manifestar apoio à iniciativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Banco Central do Brasil – BCB destinada à regulamentação nacional da cessão de créditos de precatórios.

Em conjunto, as entidades e os advogados subscritores representam mais de 100 mil credores alimentares, entre servidores públicos, policiais, aposentados, pensionistas e integrantes de diferentes carreiras do serviço público.

Para essas pessoas, o precatório não representa simplesmente um ativo financeiro. É o resultado de anos – e muitas vezes décadas – de discussão judicial até o reconhecimento definitivo de um direito de natureza remuneratória, previdenciária ou alimentar.

Por isso, nossa posição é clara: a cessão de precatórios é legítima, mas precisa ocorrer com informação, transparência, rastreabilidade e respeito absoluto à liberdade de decisão do credor.



SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

A D V O G A D O S

Não somos contrários à cessão. Somos contrários a que o credor seja levado a tomar uma decisão patrimonial tão relevante sem conhecer todas as alternativas que possui.

Antes de vender seu precatório, ele precisa saber qual é o valor atualizado do crédito, quanto efetivamente receberá na cessão, qual é o deságio aplicado, quem está adquirindo o crédito e, principalmente, quais outras possibilidades existem para o seu caso.

É justamente nesse ponto que entendemos indispensável a participação do advogado que acompanha o processo.

É esse profissional quem conhece a origem do crédito, sua situação processual e as alternativas jurídicas que podem estar disponíveis ao cliente. Cabe a ele esclarecer, conforme cada caso, a existência de pagamento superpreferencial para idosos, pessoas com deficiência ou portadores de doença grave, posição na ordem cronológica, possibilidade de acordo direto com o ente devedor, perspectiva de pagamento e demais circunstâncias que podem influenciar profundamente a decisão de vender ou aguardar.

A decisão sempre será do credor. Mas uma decisão verdadeiramente livre pressupõe informação completa antes da assinatura, e não depois de consumada a cessão.

Essa preocupação converge diretamente com a Nota Técnica elaborada pelo CNJ e pelo Banco Central, que reconhece a existência de assimetria informacional entre credores – muitas vezes pessoas naturais em situação de vulnerabilidade – e compradores profissionais, além da necessidade de identificação do beneficiário econômico final, padronização das informações, registro das operações e maior rastreabilidade da cadeia de cessões.

Também merece apoio a proposta de escritura pública, com indicação do valor atualizado do crédito, valor líquido disponível, preço efetivamente pago, percentual de deságio, forma de pagamento, intermediários, honorários, penhoras, ônus e demais elementos relevantes da operação.



SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

A D V O G A D O S

Essas medidas não retiram a liberdade econômica. Ao contrário: dão ao credor instrumentos para exercer essa liberdade com consciência.

A realidade enfrentada pelas entidades demonstra a importância dessa proteção.

São frequentes propostas com diferenças extremamente elevadas entre o valor efetivamente pertencente ao credor e o preço oferecido pela cessão. Em exemplo recentemente submetido à análise jurídica, um crédito cedível de aproximadamente R\$ 372 mil recebeu proposta de cerca de R\$ 59 mil. Outro crédito, de aproximadamente R\$ 84 mil, recebeu oferta de cerca de R\$ 20 mil.

Não se afirma que um determinado percentual de deságio, isoladamente, torne a operação ilícita. Mas situações dessa magnitude demonstram por que transparência, orientação jurídica e consentimento verdadeiramente informado são indispensáveis.

A própria Nota Técnica registra que estudos da Justiça Federal encontraram grande variação nos percentuais de deságio, inclusive operações extremas superiores a 90%, reforçando a necessidade de mecanismos preventivos de proteção ao cedente.

Outro ponto que merece especial reconhecimento é a preocupação em enfrentar a captação ativa e o assédio comercial.

O credor não pode se transformar em alvo permanente de telefonemas, mensagens e propostas simplesmente porque possui um crédito judicial.

A Nota Técnica propõe que seja o próprio titular quem tenha maior controle sobre a disponibilização do seu crédito ao mercado, permitindo comparação de propostas e reduzindo a assimetria hoje existente entre quem possui o precatório e quem profissionalmente atua em sua aquisição.



SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

A D V O G A D O S

Essa mesma preocupação já havia sido levada ao CNJ na contribuição apresentada pelo SINDPESP durante a audiência pública nacional sobre precatórios, na qual foram defendidas medidas de rastreabilidade, informação ao credor, identificação do beneficiário final, prevenção ao assédio negocial e ciência do advogado constituído antes da conclusão da operação.

É importante registrar também a atuação da Dra. Paula Fernanda de Souza Vasconcelos Navarro, juíza auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, que vem destacando publicamente a importância da transparência, da rastreabilidade e da proteção do credor nesse mercado.

Da mesma forma, manifestações do presidente do STF e do CNJ, ministro Edson Fachin, do corregedor nacional de Justiça, ministro Benedito Gonçalves, e do presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, demonstram que o tema deixou de ser uma questão restrita às relações privadas e passou a ser tratado como assunto institucional relevante para a segurança e a integridade do sistema nacional de precatórios.

As entidades signatárias entendem que moralizar esse mercado não significa impedir sua existência.

Significa estabelecer regras. Significa proteger o credor sem inviabilizar empresas, fundos e investidores que atuam corretamente. Significa permitir que a cessão continue sendo uma alternativa legítima, mas dentro de um ambiente em que se saiba quem vende, quem compra, quanto é pago e quem é o verdadeiro beneficiário econômico da operação.

Acima de tudo, significa reconhecer que o credor alimentar não pode ser transformado, pela demora do próprio Poder Público em quitar suas obrigações, na parte vulnerável de um mercado construído justamente em torno dessa espera.

Por essas razões, manifestamos nosso apoio à Nota Técnica conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Banco Central do Brasil e ao prosseguimento da regulamentação nacional da cessão de créditos de precatórios, esperando que o processo normativo preserve e amplie os mecanismos destinados à proteção do credor.



SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

A D V O G A D O S

O precatório pertence ao credor.

A decisão de vender também.

E toda decisão verdadeiramente livre começa pela informação.

São Paulo, 09 outubro de 2026.

Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil – AMPOL

Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo – SINDPESP

**Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo –
SINTELPOL**

Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo – AEPESP

International Police Association – IPA

**Associação dos Serventuários da Justiça dos Cartórios Oficializados do Estado de São
Paulo – ASJCOESP**

Associação dos Escriturários Municipais de São Paulo – AEMSP

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM

Felippo Scolari Neto – Advogado

Fabio Scolari Vieira - Advogado

Isis Vaichen – Advogada



SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

A D V O G A D O S

REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; BANCO CENTRAL DO BRASIL. Nota Técnica Conjunta: regulação nacional da cessão, dos ônus e das garantias incidentes sobre créditos de precatórios. Brasília, 2 out. 2026.

SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDPESP. Contribuição escrita à audiência pública do Conselho Nacional de Justiça – FONAPREC: aprimoramento da disciplina nacional dos precatórios. São Paulo, 2026.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Parceria entre CNJ e Banco Central busca ampliar segurança na negociação de precatórios. Brasília, 2026.

MIGALHAS. CNJ e BC propõem registro nacional para venda de precatórios. 2026.

JOTA. CNJ e BC propõem modelo de cessão de precatórios com escritura pública. 2026.

Proposta comercial de aquisição de créditos judiciais apresentada a credor, analisada exclusivamente como exemplo documental das diferenças possíveis entre valor cedível e preço ofertado. Outubro de 2026.

Nota Pública – Regulamentação da Cessão de Créditos de Precatórios.



SCOLARI NETO & OLIVEIRA FILHO

A D V O G A D O S